

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****ATO Nº 1239, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 700/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n.º 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e alterado pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, combinado com o art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria n.º 338, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 13 de março de 2018, RESOLVE:

**COMUNICAR** que após cumpridas todas as formalidades legais estabelecidas na Lei 8629/1993, Decreto 8738/2016 e Lei 13456/2017, conforme rito da IN/INCRA/Nº 71/2012, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório na esfera administrativa;

**DECIDIR:**

**CONSIDERANDO** que não ocorreu manifestação formal dos beneficiários listados abaixo, **RESCINDIR o Contrato de Assentamento celebrado com esta Autarquia Federal, de forma unilateral a partir da data de publicação do presente ATO**. Assim, as pessoas abaixo relacionadas **não possuem mais vínculos com o INCRA**, nem com o Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA e enquadram-se a partir de agora na condição de ex-beneficiários do PNRA, não estando isentos de eventuais cobranças de créditos nas formas legais previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

**Município: RIO NEGRINHO****Projeto de Assentamento: BUTIA**

Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
54210.000911/1997-32	SC004100000047	JOÃO ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	596.***.***-25	GERTUDRES OPALCZAK DOS SANTOS	033.***.***-70

**PUBLIQUE-SE** no seguinte endereço eletrônico: <http://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/sr-10-santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 15/10/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4102032** e o código CRC **381F0AAA**.